



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ADFDA – ACADEMIA DE FUTEBOL DE
ALCOITÃO EM COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS: GOTHIA CUP”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro. -----

-----SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO ADFDA – ACADEMIA DE FUTEBOL DE ALCOITÃO, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 514493410, com sede na Travessa da Baleia, n.º 15, Alcoitão, 2765-102 Alcabideche, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **FERNANDO MANUEL DOS SANTOS MADEIRA** casado, natural da freguesia de Santa Justa, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão n.º 06987325 9 ZY7, válido até 4 de outubro de 2029, e pelo Secretário, **JOÃO MANUEL JORGE GOMES**, solteiro, maior, natural da freguesia do Estoril, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão n.º 05039763 0 ZZ4, válido até 16 de abril de 2028, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no Portal da Justiça em 10 de julho de 2017, ata número um, de eleição dos corpos sociais e tomada de posse para o biénio de junho de 2018/2021, de 15 de julho de 2017, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) A Associação ADFDA – Academia de Futebol de Alcoitão, tem como fim, a promoção, ensino e desenvolvimento de desporto, designadamente o futebol,



conforme o artigo 2º dos seus estatutos;-----

- g) A Associação ADFDA – Academia de Futebol de Alcoitão, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro de 2018 (Proposta nº 742/2018), apresentou uma candidatura a apoio financeiro de participação no torneio Gothia Cup sob consulta em anexo (Anexo 1). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 22 de outubro de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira de participação no torneio Gothia Cup no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data após publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30

(trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), referente à participação na competição Gothia Cup que decorreu de 12 a 19 de julho em Gotemburgo na Suécia, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
 - b) A verba na alínea a) está inscrita na GOP 2020, ação 02.005.2002/84.112, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e após a publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----



- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Apresentar relatório final da competição, no prazo máximo de dois meses após término da mesma, onde deverá constar dados estatísticos de importância (n.º participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira.-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os

outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----


----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), tem o cabimento n.º 92212 e o compromisso n.º 129366, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquia-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 8 de janeiro de 2020, (válida por seis meses), com o NISS 25144934104, certidão de situação tributária regularizada emitida pelo

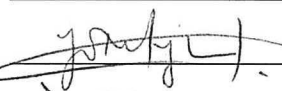


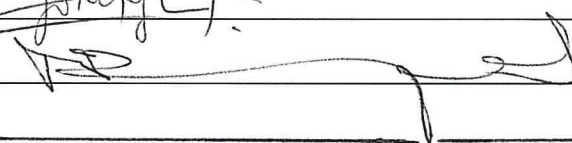
Serviço de Finanças de Cascais-1, em 6 de janeiro de 2020, (válida por três meses).-----

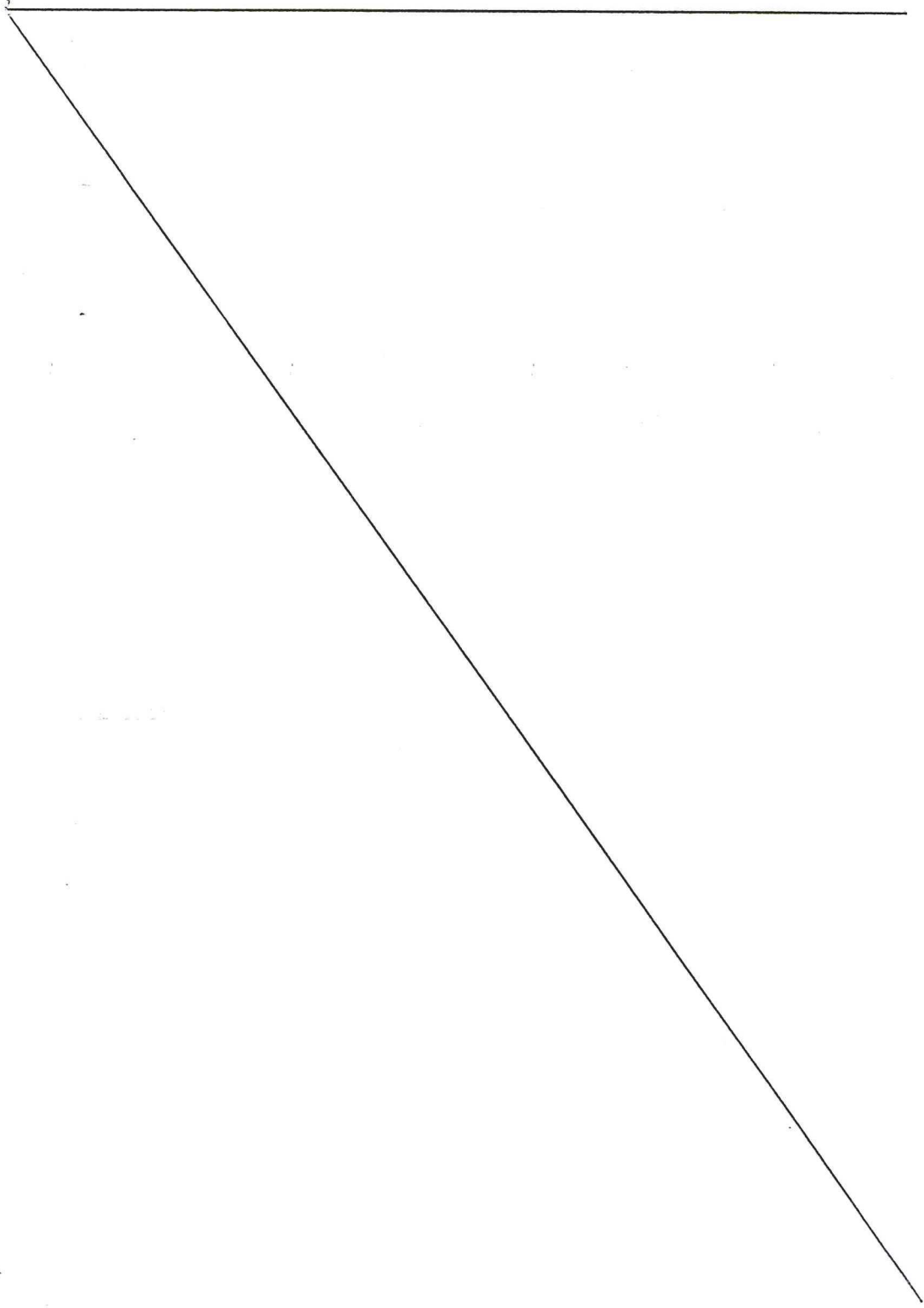
----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de Janeiro. Aos 13 de janeiro de 2020.



Esc. del. de Lb. da







Submission #118773

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

Submission information

Form: [Participação em competições e eventos desportivos](#)

Submitted by Anónimo (não verificado)

Terça, Setembro 17, 2019 - 12:33

89.115.49.48

ENTIDADE

Outra Entidade

OUTRA ENTIDADE

Academia de futebol de Alcoitão

NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Fernando Madeira

EMAIL INSTITUCIONAL

a.f.alcoitao@gmail.com

TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME

Fernando Madeira

EMAIL

fmsmadeira@gmail.com

CONTACTO TELEFÓNICO

933265121

MODALIDADE

Futebol

ESCALÃO

Iniciados

DESIGNAÇÃO OFICIAL DA COMPETIÇÃO

Gothia cup

ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO DESPORTIVA ORGANIZADORA

Associacao Gotemburgo

DATA DA COMPETIÇÃO

12/072020 a 19/07/2020

LOCAL DE COMPETIÇÃO

Gotemburgo Suecia

JUSTIFICAR A PERTINÊNCIA DA COMPETIÇÃO

Uma experiência de vida participar num evento com mais de 1700 equipas de 70 países diferentes, fazer jogos de futebol com 3 mil pessoas a assistir, desfilar num estádio com 50 mil pessoas a assistir e levar a nossa bandeira algo único.

Desportivamente é fantástico culturalmente o convívio com jovens de outras nacionalidades troca de ideias fomentar amizades com pessoas tão diferentes é um enriquecimento do jovem tremendo.

Tendo em atenção que a maioria destes jovens nunca saíram do país é ainda mais importante poder proporcionar esta aventura.

AUTO-FINANCIAMENTO

€ É pedido a cada pai 350 euros o restante é pago pelo clube

FINANCIAMENTO DA CMC

€ 5000

OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

€ Rifas e vendas de canetas do clube que abate no valor a ser pago pelo atleta, estamos a procura de mais um patrocínio privado

ANEXAR ORÇAMENTO DETALHADO

[untitled.pdf](#)

[Previous submission](#) [Next submission](#)



Orçamento Participação Gothia Cup 2020

17 September 2019

Exmos Srs.,

Vimos por este meio transmitir o orçamento para a participação da Academia de Futebol de Alcoitão no torneio Gothia Cup 2020.

Estimamos um valor de 700€ por pessoa:

- ◊ Passagem aérea Lisboa -> Copenhaga e regresso - 295€/pax;
- ◊ Autocarro Copenhaga -> Gotemburgo e regresso - 70€/pax;
- ◊ Alimentação e estadia em escola - 325€/atleta;
- ◊ Inscrição de equipa no torneio - 250€.

Desde já gratos pela vossa atenção.

Com os melhores cumprimentos,

Fernando Madeira